



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CREA/MT

RECORRENTE: W.O. PEREIRA LTDA.

RECORRIDA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

1. SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta que a proposta da DOMANI não atenderia ao edital por ofertar veículo com fabricação 2025 e modelo 2026, defendendo que o correto seria fabricação e modelo 2026.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital exige “Ano/Modelo 2026 ou superior”, não havendo exigência quanto ao ano de fabricação.

3. DA PRÁTICA DO MERCADO

É prática consolidada que veículos modelo 2026 sejam fabricados no ano anterior.

4. DA COMPETITIVIDADE

A exigência criada pela recorrente restringe indevidamente a competitividade.



DOMANIFIAT.COM.BR

(65) 3388-4400
Av. da FEB, 2255,
Ponte Nova, 78115-806
Várzea Grande/MT

(65) 3318-4400
Av. Fernando Correa da Costa, 714
Pico do Amor, 78015-600
Cuiabá/MT

(65) 3311-4500
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1000
Centro, 78300-080
Tangará da Serra/MT

(65) 3211-1000
R. dos Talhamares, 1620
Jardim Marajoara, 78205-485
Cáceres/MT



5. DA INVIABILIDADE DA RECORRENTE

Nos termos da Portaria nº 525/2019 do DETRAN/MT, somente fabricante ou concessionária pode emitir nota fiscal válida para veículo novo.

Assim, empresa não concessionária não consegue entregar veículo 0km com primeiro emplacamento em nome do órgão.

6. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta da DOMANI atende integralmente o edital e é mais vantajosa.

7. CONCLUSÃO

Será fornecido o veículo ano 25/26.

Requer o indeferimento do recurso e manutenção da decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Várzea Grande 15 de abril 2026

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA – PROCURADOR

CPF: 719.336.701-34.



DOMANIFIAT.COM.BR

(65) 3388-4400
Av. da FEB, 2255,
Ponte Nova, 78115-806
Várzea Grande/MT

(65) 3318-4400
Av. Fernando Correa da Costa, 714
Pico do Amor, 78015-600
Cuiabá/MT

(65) 3311-4500
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1000
Centro, 78300-080
Tangará da Serra/MT

(65) 3211-1000
R. dos Talhamares, 1620
Jardim Marajoara, 78205-485
Cáceres/MT

podendo ele ser prorrogado por igual período, mediante termos nos autos e fundamentação da autoridade coatora, tendo também sua vigência condicionada àquela do prazo estipulado no parágrafo único do art. 3º desta”.

Art. 3º Ficam revogados os art. 4º e o § 1º do art. 6º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT, de 21 de março 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre nota fiscal a ser considerada para fins de registro/emplacamento de veículo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 120, 121 e 125 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, resolve:

Art. 1º Estabelecer que somente será considerada como nota fiscal válida, para fins de registro/emplacamento de veículo, as notas fiscais faturadas por pessoa jurídica com CNPJ idêntico ao CNPJ informado pelo fabricante na Base de Índice Nacional - BIN, correspondente ao campo “CNPJ de Faturamento”.

§1º A variação de CNPJ entre a pessoa jurídica responsável pela emissão da nota fiscal e o CNPJ indicado na BIN somente será aceita para os casos de variação entre CNPJ da matriz e CNPJ da filial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 526/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 28 do Decreto 522, de 15 de abril de 2016 e art. 37 da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela **Portaria nº 218/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de abril de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/07/2019

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 527/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 397/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2018;

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25/07/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 528/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 393/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **300140/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 070/2018/MTPREV**, de 16.02.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Francisca Lúcia de Lima**, RG n.º 000334065/SSP-MS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea “c”, 246, 247 e 252, todos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14...”

LEIA-SE:

“... c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea “c”, 246, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524/14...”

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.


EPAMINONDAS ANTÔNIO DE CASTRO
Diretor-Presidente da MTPREV em substituição